

OF GP Nº 347 /16

Cuiabá, 07 de março de 2016.

SISTEMA DE PROTOCOLO

DATA: 07/03/16 10:16:2016 HORA: 15:49

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JÚLIO CESAR PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem nº 32 /2016 com a respectiva Proposta de Lei que “Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e altera a Lei nº 5.981, de 14 de setembro de 2015, e a Lei nº 5.764, de 20 de dezembro de 2013”, para a devida análise em caráter de urgência.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Lenávia
10/03/16.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 12 /2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, nos termos do Art. 28 da Lei Orgânica do Município, Proposta de Lei que: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e altera a Lei nº 5.981, de 14 de setembro de 2015, e a Lei nº 5.764, de 20 de dezembro de 2013”.**

A proposta de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar a abertura de créditos especiais para a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, de forma que tal entidade possa funcionar efetivamente, bem como dispor de saldos orçamentários para a realização de suas ações.

A Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana – LIMPURB, tem por finalidade a prestação de serviço de limpeza urbana, jardinagem, paisagismo, manutenção, conservação e reparos de bens públicos municipais, nos termos do art. 3º da lei que autorizou a sua criação, qual seja, LC nº 325, de 20 de dezembro de 2013, integrando a Administração Pública Indireta e vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo como meta principal o aumento da eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos desse segmento.

Neste primeiro momento, todos os recursos destinados à criação da LIMPURB serão anulados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, portanto, não haverá aumento de despesa, apenas um remanejamento de saldo orçamentário.

Nos termos do art. 7º da LC nº 325/2013, poderão constituir recursos da LIMPURB: dotações orçamentárias que lhe forem consignadas, receitas resultantes das prestações de serviços que constitua objeto social da Empresa, produto de operações de

crédito, financiamentos ou repasses, receitas patrimoniais, dotações e subvenções e recursos provenientes de outras fontes previstas em lei específica.

Neste sentido, a alteração orçamentária ora proposta deve ser realizada para adequação às legislações vigentes e, ainda, para habilitar a Unidade Orçamentária em questão para que possa receber o recurso acima citado e, conseqüentemente, executar as ações correlatas à sua finalidade.

Outrossim, Há necessidade de autorização para a abertura de créditos especiais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

A proposta de criação do crédito especial para reativação da Unidade Orçamentária 11.101 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH visa atender às exigências do Ministério do Desenvolvimento Social, dos órgãos de controle e do Fundo Nacional da Assistência Social.

Importante salientar que a criação deste crédito especial não implicará no aumento do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2016, uma vez que os recursos necessários à reativação da SMASDH serão remanejados da Unidade Orçamentária 11.601 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Nesta toada, asseveramos que as alterações propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, visam adequar às metas e prioridades, bem como às ações previstas nas referidas leis.

Ademais, as alterações do quadro resumo da despesa por Poder, Órgãos e Unidades Orçamentárias, fazem-se necessárias para inclusão dos Projetos/Atividades relacionadas à Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme quadros anexos.

Destarte, incumbe ao Poder Legislativo à promoção desta necessária proposição, aprovando a presente como ora se apresenta.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardião dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de maio de 2016.



MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE LEI Nº DE DE DE 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ALTERA A LEI Nº 5.981, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015, E A LEI Nº 5.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Cuiabá: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Anual do ano de 2016 para Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana até o valor de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), nos termos previstos nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Ficam acrescentadas à Lei nº 5.981, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, e à Lei nº 5.764, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, a unidade orçamentária com as respectivas ações discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Anual do ano de 2016 para Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nos termos previstos nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 4º Fica acrescentada na Lei 5.981, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei 5.764, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, as ações discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
27501 - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
15 - URBANISMO			
122 - Administração Geral			
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEICULOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
452 - Serviços Urbanos			
2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	LOGRADOURO CONSERVADO	%	100

3

ANEXO II

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
008 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares - Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares	CONSELHO MANTIDO	%	100
244 - Assistência Comunitária			
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	%	100
2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
2082 - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, Adolescentes, Jovens Até 21 Anos - Serviços de Alta Complexidade I - Acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, cujos vínculos familiares estão rompidos.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	290

